

PROJETO DE LEI Nº 033/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 238 e seguintes da Lei Municipal nº 1.257/2003, de 01 (uma) enfermeira, com padrão de vencimento P-11, carga horária semanal de 40 horas.

Parágrafo único – Fica definido, para fins da contratação de que trata o “caput” deste Artigo, nos termos do Artigo 239, Inciso III, situação de emergência, para atendimento ao Programa de Saúde da Família.

Art. 2o. - O contrato será de natureza administrativa e os direitos a que fará jus o contratado, serão os especificados no Artigo 242 da Lei Municipal nº 1.257/2003.

Art. 3o. - A contratação ora autorizada, será pelo prazo de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogada por um único período até a realização de concurso público.

Art. 4o. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5o. - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal